

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349 /2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEIF. DO AJÓ.

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 19 de abril de 2023.

Em atenção ao interesse da Secretária Municipal Educação, em solicitar **locação de imóvel para o funcionamento da EMEIF. DO AJÓ**, tendo em vista a necessidade de garantir melhores condições de atendimento aos alunos, no que diz respeito ao deslocamento temporário, em decorrência dos trabalhos de reforma que estão sendo realizadas no prédio escolar. O imóvel a ser alugado localiza-se na estrada do Ajó, neste Município, com uma edificação que possui uma área construída de aproximadamente 131 m², sendo um (1) pátio de 16,84 m², uma (1) sala de estar de 17,40 m² que poderá funcionar como sala de aula 01, tendo uma área útil de 12,96 m², ao lado direito fica uma (1) suíte de 11,57 m² que poderá funcionar como sala de aula 02 e sala de AEE; em seguida há um corredor que dá acesso a dois quartos e a cozinha, sendo o quarto da esquerda (7,22 m²), o da direita poderá funcionar como secretaria (7,31 m²); a cozinha poderá servir como copa e tem área de 14,47 m² com banheiro de uso comum (4 m²), e por fim aos fundos há um (01) espaço que poderá servir como refeitório e tem área de 29,92 m², bem como as instalações hidráulicas e elétricas estão em bom estado de funcionamento.

No que diz respeito à situação informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativa elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, locação de imóvel para atender demanda da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

3. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha do imóvel requerido pela Secretaria Municipal de Educação na pessoa de seu Secretário, considerando na contratação do aluguel do imóvel localizado na Estrada do Ajó, com uma edificação que possui uma área construída de aproximadamente 131 m², sendo um (1) pátio de 16,84 m², uma (1) sala de estar de 17,40 m² que poderá funcionar como sala de aula 01, tendo uma área útil de 12,96 m², ao lado direito fica uma (1) suíte de 11,57 m² que poderá funcionar como sala de aula 02 e sala de AEE; em seguida há um corredor que dá acesso a dois quartos e a cozinha, sendo o quarto da esquerda (7,22 m²), o da direita poderá funcionar como secretaria (7,31 m²); a cozinha poderá servir como copa e tem área de 14,47 m² com banheiro de uso comum (4 m²), e por fim aos fundos há um (01) espaço que poderá servir como refeitório e tem área de 29,92 m², bem como as instalações hidráulicas e elétricas estão em bom estado de funcionamento. é o mais adequado ao que a necessidade requer. Neste sentido, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem a escolha do imóvel este ocorreu, segundo a secretaria, em razão de que o imóvel em questão é o mais aceitável pelos padrões da secretaria, pelos parâmetros do preço sugerido por esta municipalidade, de acordo com o Laudo de avaliação promovido pelo Engenheiro **Benedito Robson Barreiros Resque**, incluso na solicitação, e principalmente pela sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade escolares apresentada pela Secretaria solicitante desta locação.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

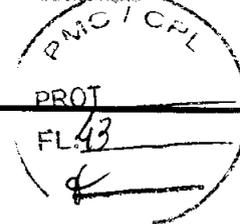
Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se o laudo técnica apresentado pelo engenheiro civil. O valor proposto pelo contratado foi de **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme apresentado em proposta comercial.

5. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PMC/SEMED**, cujo objeto é a **locação de imóvel para o funcionamento da EMEIF. do AJÓ.**

Atenciosamente,


ADENILTON BATISTA VEIGA
Presidente da CPL/PMC